

CÂMARA MUNICIPAL

DE

10

ODEMIRA

Alvará de Loteamento N.º 7/85

Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6-de-Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (⁴⁷) 400/84 31 de Dezembro
Matilde Pereira, viúva e Maria
Jaques, residentes en, representadas pelo seu bas-
tante procurador Vítor Guerreiro, benfeitor presidente
a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 13 de
Novembro de mil novecentos e cintenta e um, o loteamento urbano
do prédio sito de prele do prédio sito em Estói-Ben,
da freguesia de Sabia, deste Município, com as
confrontações a Norte com quinhão de Manuel Pedras,
e mulher, pela Nascente com Foz dos Cláros, pelo Sul a
Vidru e pelo Poente com o Arzeiro e Afonso Arns.

o qual está inscrito na matriz predial urbana, da freguesia de Sabia sob o n.º 172 pendente de rectificação, sob o artigo do n.º 6 da Lei Geral descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 14.279, livro B-40, fl. 191, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 13 de Novembro de 1985.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de _____ aprovado nos termos do Decreto-Lai n.º 550/71, de 17 de Dezembro, por (b) _____

datado _____ de 10 _____, com o qual está conforme (c) _____

O pedido de licenciamento do loteamento merece parecer favorável da Direção-Geral do Planeamento Urbano, bem como das seguintes entidades, nissas datas abaixo indicadas (d) :

a) Da Sócia de Planejamento e Gestão Urbanística
em dia 25/11/85.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou as seguintes elementos:

a)

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lai n.º 289/73, da quantia de _____ mediante _____

_____ e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:
a)

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:
1. É autorizada a constituição de _____ lotes de terreno, numerados de _____ a _____, com as áreas, respectivamente, de _____ m² (quebradas e húmidas quinhentas, _____ m² com loteamento das a. Sul com canhão projectado, a. Nas colas com via pública e Rua com lajes das passadeiras; - Mário Costa - com 430 quinhentos m² húmidas quinhentas, confinando-a Norte com loteamento 163, a Sul com loteamento unido à Rua sede, com via pública e Rua com lazes das passadeiras; - Mário Costa - com 400 (quinhacentos) m² quinhentas, confinando-a Norte com lazes de José _____ Silveira, a Sul com lote número dois à Rua sede da Rua _____ e Rua com lazes das passadeiras; Mário Costa - com 350 quinhentas e sessenta e cinco m² húmidas quinhentas, com fronteira Norte com lote número cinco, a Sul com lazes de José _____ Silveira, a Rua sede com via pública e Rua com lazes das passadeiras;

-Mário Costa-163 e Rua com lazes das passadeiras; confinando a Norte com "Joaquim Gazzola", a Sul com lote número 40, a Rua sede com via pública Rua com lazes das passadeiras.

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubrirei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é _____ fixado o prazo de (º) _____

Ano _____

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas _____ de terreno

identificada com a letra A com a área de 750
(setecentos e cinquenta) metros quadrados. -

- Para integração no domínio privativo municipal são também cedidas
desigualdade e gratuitamente a parcela de terreno identificadas em letra
B com 200 (duzentos/metros quadrados).

/s identificação, utilização e demais referências a que se refere
identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

os n.º 1, 5, 6 e 7 vão indicadas nas plantas que se anexam deste

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º
loteamento.

do diploma mencionado é de _____,

, tendo sido pago em (º)

não faz parte integrante deste alvará qualquer contesto de urbanização

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais
e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico,

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Ju L M
(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odemira

livro 4, fl. 35 e 36, n.º 7/15, em 13 de Novembro de 1985.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «se está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão das trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série, da 2-10-73).